

LEI MUNICIPAL Nº 076/01 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento com a Interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento e dá outras providências.

NEURI DALSÓLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento com a Interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento.**

Art. 2º - O convênio que trata o artigo anterior tem a finalidade de proporcionar melhores condições de vida à população com implantação de sistema simplificados abastecimento de água.

Art. 3º - Para implantação do convênio que trata o artigo 1º fica o município autorizado a comprometer como contrapartida mínima o correspondente a 20%(vinte por cento) do valor do repasse, atendendo o disposto na Lei Estadual nº 11.200 de 27 de julho de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 23 de novembro de 2001.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração